



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N. 396, DE 08 DE MAIO DE 2012.**

Dispõe sobre a participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF, e dá outras providências.

**A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Jackeline Fernandes Fayer**, no exercício das suas competências por meio da Portaria n.96 de 01 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2011 e considerando o que consta do Processo n. 23071.005620/2012-49, bem como:

a) considerando o disposto no Edital Processo Seletivo 2012 e Informações ao Candidato – Mestrado Profissional referente ao “Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora”, bem como o disposto nas demais normas editadas a respeito, em especial as respectivas **Normas Adicionais** (todas publicadas em [www.mestrado.caedufjf.net](http://www.mestrado.caedufjf.net)); e

b) considerando a necessidade de a UFJF estabelecer normas específicas sobre a participação de seus Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) no referido Processo Seletivo, visando ao preenchimento das vagas destinadas a esta Autarquia Federal Universitária nos termos dos atos normativos mencionados na anterior alínea “a”;

Então, **RESOLVE:**

Art. 1º - Para participar do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), visando ao preenchimento das cinco vagas destinadas aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) desta Universidade, nos termos das respectivas normas publicadas pelo CAED/FACED/UFJF em [www.mestrado.caedufjf.net](http://www.mestrado.caedufjf.net), os referidos TAEs, os quais, conforme



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**

o ajuste feito entre a PRORH e o CAED, ficarão isentos do pagamento de taxa de inscrição -, além de atenderem aos "Requisitos Mínimos" previstos no Edital do CAED (subitem "2.1"), deverão:

I - tomar todas as providências relativas à "Inscrição" previstas no Edital do CAED (subitem "2.2"), preenchendo o "formulário eletrônico" com os dados nele solicitados em [www.mestrado.caedufjf.net](http://www.mestrado.caedufjf.net), sendo que a respectiva "ficha de inscrição" gerada pelo sistema deverá ser impressa e assinada (conforme o primeiro tópico do subitem "2.2");

II - a "ficha de inscrição" deverá ser postada nos Correios, **exclusivamente via SEDEX, até o dia 24 de maio de 2012**, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

(II.1) - os documentos listados nas alíneas "a" até "d" e "f" do tópico relativo à "Inscrição" previsto no Edital do CAED (subitem "2.3"),

(II.2) - o Currículo listado na alínea "g" daquele terceiro tópico (modelo disponível no site mencionado), acompanhado, porém, exclusivamente de uma Declaração, firmada pelo candidato, de que:

a) é servidor público efetivo da UFJF, ocupante de cargo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE);

b) encontra-se em efetivo exercício na UFJF;

c) ter sido considerado habilitado no Programa de Avaliação de Desempenho - PROADES, da PRORH/UFJF, no último período avaliativo, quando couber; e em caso de servidor em período probatório, ter sua(s) a(s) respectiva(s) avaliação(ões) de estágio probatório analisadas de forma satisfatória;

d) não está cursando ou não concluiu programa ou curso de pós-graduação stricto sensu;

e) irá manter-se vinculado à UFJF, a partir do término do Curso de Mestrado Profissional, por período igual à duração do mesmo, sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas pela Instituição com a sua participação.

Art. 2º - O candidato classificado em uma das vagas destinadas aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) desta Universidade, nos termos das respectivas normas publicadas pelo CAED/FACED/UFJF em [www.mestrado.caedufjf.net](http://www.mestrado.caedufjf.net), para os fins da efetivação da matrícula no Curso de Mestrado Profissional, deverá comprovar documentalmente o atendimento aos requisitos constantes nos artigos 1º desta Portaria, perante a Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (CCDP) da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**

PRORH/UFJF, que fornecerá ao mesmo a competente Certidão a ser apresentada no ato da matrícula.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria competente.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2012.

Jackeline Fernandes Fayer  
Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFJF